

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 116/2021**

Ao quatorze dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00min, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto 6.198 de 23 de agosto de 2021, sob a presidência do Sr. Hállan Vinícius Araújo Nepomuceno e demais Membros para iniciarem os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº. 003/2021, cujo objeto é a contratação do dossiê de tombamento do núcleo urbano de Lavras Novas, Ouro Preto/MG. Participaram do certame o representante da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio/gestor do contrato, Sr. Wanderson José Rolla e as seguintes empresas: 1) **ESPAÇO E MEMÓRIA CULTURAL EIRELI** e 2) **HUDSON LUCAS MARQUES MARTINS CONSULTORIA CULTURAL ME**. Foi credenciado: o Sr. Hudson Lucas Marques Martins, sócio-administrador da empresa **HUDSON LUCAS MARQUES MARTINS CONSULTORIA CULTURAL ME**. Em continuidade a CPL/PMOP procedeu à abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes. A CPL/PMOP verificou que a empresa **ESPAÇO E MEMÓRIA CULTURAL EIRELI** está apta a usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº. 123/2006, por estar de acordo com o subitem 8.1, alínea "p" do Edital e a empresa **HUDSON LUCAS MARQUES MARTINS CONSULTORIA CULTURAL ME** não está apta a usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº. 123/2006, por apresentar certidão de enquadramento como ME ou EPP expedida há mais 60 (sessenta) dias, desatendendo o subitem 8.1, alínea "p" do Edital. Feita a devida análise da documentação apresentada, a CPL/PMOP decide **HABILITAR** juridicamente e quanto à qualificação econômico-financeira a empresa **HUDSON LUCAS MARQUES MARTINS CONSULTORIA CULTURAL ME** e **INABILITAR** a empresa **ESPAÇO E MEMÓRIA CULTURAL EIRELI** por deixar de apresentar a documentação da qualificação econômico-financeira, desatendendo o item 8.1, alínea "m" do Edital. O representante da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio/gestor do contrato passou a analisar a qualificação técnica das empresas participantes do procedimento licitatório e emitiu parecer favorável à empresa **HUDSON LUCAS MARQUES MARTINS CONSULTORIA CULTURAL ME** e desfavorável à empresa **ESPAÇO E MEMÓRIA CULTURAL EIRELI**, visto que ela descumpriu a alínea "1.1" do item 8.1 do Edital, tendo apresentado a documentação de profissional diferente do exigido em edital, no caso, engenheiro ambiental onde se solicitou geólogo ou engenheiro civil. Perguntado ao licitante presente sobre a intenção de interpor de recursos, o representante da empresa **HUDSON LUCAS MARQUES MARTINS CONSULTORIA CULTURAL ME** manifestou no sentido negativo. Abre-se prazo recursal com término às 18h00min do dia 21/10/2021. A sessão foi transmitida ao vivo via YouTube no link <https://www.youtube.com/watch?v=FE-rHH-Pfik>. Nada mais a relatar, às 11h25min está encerrada a reunião e lavrada a presente Ata e assinada pela Comissão Permanente de Licitação, pelos representantes das empresas e pelo gestor do contrato.

Comissão Permanente de Licitação/Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

Sr. Hállan Vinícius Araújo Nepomuceno: Hállan V. A. Nepomuceno
Presidente da CPL/PMOP

Sra. Luciene Ferreira de Souza: Luciene F. de Souza
Membro

Sra. Danielle Aparecida Silva Reis: Danielle A. S. Reis
Membro

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio:

Wanderson José Rolla: Wanderson J. Rolla
Gestor do contrato

EMPRESAS:

HUDSON LUCAS MARQUES MARTINS CONSULTORIA CULTURAL ME: Hudson Lucas Marques Martins